



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: n.º 17.556.659/0001-21 TRAV. SETE DE SETEMBRO 611 – BAIRRO: SANTA CLARA- CEP: 68005-590 – FONE: 2101-0100 – SANTARÉM/PA.

PROJETO BÁSICO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2020 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019

1. DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Saúde com a necessidade de dar efetividade aos serviços da Administração da Secretaria Municipal de Saúde de Santarém e visando atender o princípio da continuidade do serviço público, acha conveniente aditar o **CONTRATO Nº 011/2020 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019**. Constitui objeto do presente contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA PARA OS DIVERSOS SETORIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTARÉM**. O presente Termo objetiva o aditivo de prorrogação de prazo iniciando em 14/02/2021 até o dia 15/05/2021, alterando a CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, nos termos do art. 57, § 2º e art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2.1. DA CONTRATADA.

- a) A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei Nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
 - b) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;
 - c) Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Saúde, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
 - d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.
- Deverá a Contratada ainda responsabilizar-se sobre a produção dos bens e da prestação dos serviços.

4. DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1- Nos termos do Contrato.

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Os recursos financeiros necessários ao fiel cumprimento deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, ou outras que vierem a substituir no exercício seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.00052.096 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM ATENÇÃO BÁSICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 3724 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00
FONTE: 1214 (FEDERAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.00052.093 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 3641 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00
FONTE: 1001 (TESOURO)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.305.00052.108 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 4111 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00
FONTE: 1215 (FEDERAL)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.00052.008 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE/CMS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FICHA: 3618 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00
FONTE: 1001 (TESOURO)

6. DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será feito em favor da licitante vencedora, nos mesmos termos do Contrato.

7. DO RESPONSÁVEL:

7.1. Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Marcela Giovana Gusmão Tolentino de Matos
Decreto nº 004/2021 - GAP/PMS de 01/01/2021
Secretária Municipal de Saúde